

**LEI N.º 6.788, DE 21 DE MARÇO DE 2007**

Autoriza permuta de área pública situada no Jardim Florestal, com área de propriedade do Clube Jundiaense, situada em Vila Comercial.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais a área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, Ruas Benvinda Del Nero, Ernesto Gonçalves Junior e Padre Pio Bruno Lantieri, Jd. Florestal – B. Horto Florestal que assim se descreve:

“PARTE DO PRÓPRIO MUNICIPAL – Matrícula nº 77.636 do 1º CRI - Inicia no ponto 95-A, localizado no alinhamento predial da RUA BENVINDA DEL NERO, junto com a A.E.U.C. 1, daí segue em curva à esquerda pelo alinhamento da rua com desenvolvimento de 64,57 metros, até encontrar o ponto 96; daí segue em curva à direita, com desenvolvimento de 12,53 metros, até encontrar o ponto 97; daí segue pelo alinhamento da AV. ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, com rumo de 15°32'23" NW e distância de 92,04 metros, até encontrar o ponto 133; daí deflete à direita e segue com rumo de 87°37'27" SE e distância de 208,33 metros, até encontrar o ponto 113-A, confrontando com o lote C7; daí deflete à direita e segue com rumo de 5°56'14" SE e distância de 14,16 metros, até encontrar o ponto 133-B; daí deflete à direita e segue com rumo de 87°37'27" NW e distância de 10,31 metros até o ponto 133-C; deste ponto deflete à esquerda com rumo de 15°32'23" SE e distância de 13,86 metros, até encontrar o ponto 86, confrontando do ponto 133-A até aqui com A.E.U.C. 3; daí deflete à direita e segue em curva à esquerda num desenvolvimento de 12,66 metros até o ponto 87; daí segue com rumo de 88°04'56" NW e distância de 32,81 metros, até encontrar o ponto 88, daí deflete à esquerda em curva, num desenvolvimento de 16,88 metros até o ponto 89, confrontando do ponto 86, até aqui, com a E.E.P.G. PROF.º JOÃO LUIZ DE CAMPOS; daí deflete à direita e segue em curva à esquerda (raio=10,00m) pelo balão de retorno da Rua Existente num desenvolvimento de 40,63 metros até o ponto 89-A; daí segue em curva à direita (raio=5,00m) num desenvolvimento de 4,62 metros até o ponto 89-B; daí segue com rumo de 15°32'23" SE e distância de 14,48 metros até o ponto 89-C; daí segue em curva à direita num



desenvolvimento de 67,36 metros até o ponto 95-B, confrontando do ponto 89 até aqui com a Rua Existente; daí deflete à direita, e segue com rumo de 25°38'15" SW e distância de 67,54 metros, até encontrar o ponto 95-A, inicial desta descrição, confrontando com a A.E.U.C. 1. O perímetro acima descrito encerra uma área de 16.410,15 metros quadrados."

Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí, autorizada a alienar mediante permuta, a área descrita no art. 1º, com área de propriedade do Clube Jundiaiense, abaixo descrita:

"Matrícula 78.645 do 2º CRI - Inicia-se no ponto 01, localizado no alinhamento projetado da Avenida Clemente Rosa, junto a divisa do loteamento Vila Josefina, segue pela referida divisa numa distância de 109,98 m, até atingir o ponto 3, localizado no alinhamento projetado do prolongamento da Rua Jataí, antiga rua 05, deste ponto deflete à direita e segue por 182,44 m pelo referido alinhamento até atingir o ponto 04, deflete novamente a direita e segue 14,14 m pela curva de concordância com a Rua Nicola Sacramoni, até atingir o ponto 05, neste ponto deflete à direita e segue 5,25 m até atingir o ponto 06, neste ponto deflete à esquerda e segue em curva numa distância de 65,19 m até atingir o ponto 08, confrontando com a Rua Nicola Sacramoni, neste ponto deflete à direita e segue 14,14 m pela curva de concordância das Ruas Nicola Sacramoni e Rua Iguaçu, até atingir o ponto 09, neste ponto deflete à direita e segue 40,25 m até atingir o ponto 10, deste ponto deflete a esquerda e segue 12,82 m em curva até atingir o ponto 11, confrontando com a Rua Iguaçu, neste ponto deflete à direita e segue 36,46 m, até atingir o ponto 12, confrontando neste trecho com Ernesto Gobbato, neste ponto deflete a direita e segue 33,41 m até atingir o ponto 13, localizado no alinhamento da Rua Pindamonhangaba, confrontando neste trecho com Antonio de Souza Neto e ou, neste ponto deflete à direita e segue 39,27 m em curva pelo balão de retorno da referida Rua, até atingir o ponto 14, neste ponto deflete à direita e segue 20,31 m em curva até o ponto 15, deste ponto segue em reta por 117,98 m até o ponto 16, confrontando com a Rua Pindamonhangaba, daí deflete e segue 23,35 m em curva de concordância da Rua Pindamonhangaba com a Avenida Clemente Rosa, até o ponto 17, daí segue em reta por 2,55 m até o ponto 18, deste ponto segue 76,97 m em curva até o ponto 19, daí segue por 44,34 m em curva até o ponto 20, deste ponto segue 43,77 m em curva até o ponto 1, inicial desta descrição, confrontando com a Avenida Clemente Rosa."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 3º - Os imóveis de que trata esta Lei, estão caracterizados na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, dela fica fazendo parte integrante, juntamente com os laudos de avaliação.

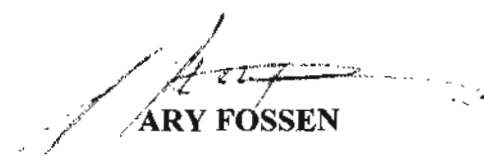
Art. 4º - Em decorrência da presente permuta, a Prefeitura pagará ao Clube Jundiaense o valor de R\$ 4.262,89 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), atualizados monetariamente até a data da lavratura da escritura pública.

Art. 5º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, para a lavratura do instrumento público.

Art. 6º - Fica dispensada a concorrência, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e do art. 110, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º - As despesas decorrentes do registro imobiliário correrão a conta dos permutantes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ASSUNTO FRACIONAMENTO DE ÁREA

PROPRIETÁRIO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LOCAL AV. ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA; RUA BENVIINDA DEL NERO; RUA ERNESTO GONÇALVES ROSA JUNIOR e RUA PADRE PIO BRUNO LANTIERE.
JARDIM FLORESTAL - JUNDIAÍ - SP.

DATA AGOSTO/2.005

N.º CONTRIBUINTE 16.030.0016

ESCALA 1:1000

SITUAÇÃO

ESCALA 1/2.000

PROPRIETÁRIO


ARY FOSSEN
PREFEITO MUNICIPAL

ÁREAS (M2)

MATRÍCULA 77.636 42.684,70 m²

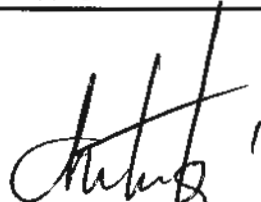
A.E.U.C. 1 5.026,50 m²

A.E.U.C. 2 16.410,15 m²

A.E.U.C. 3 17.996,15 m²

RUA EXISTENTE 3.251,90 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO


ENG.º ADEMIR PEDRO VICTOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CREA/SP N.º 060.065.464-1

A.R.T. - 8210200507368203

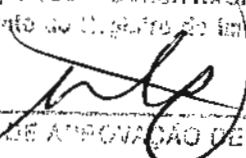
APROVAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A P R O V A D O
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 222/98

PROCESSO Nº 06636-1/04

Atesta o proprietário requeror o registro de
PA (PROJETO DE ARQUITETURA) MICROFRACIONAMENTO
junto ao Cartório do Imóvel.


DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
ENG.º CIVIL MARCOS TARCIO AYRIZONO
C.R.E.A. 0601503422 Em 13/12/05



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 6.676-1/2.004
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação atende determinação verbal do Senhor Coordenador da SMO/Divisão de Viabilização de Obras.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Avenida Alberto R. de Oliveira e Rua Benvinda Del Nero A.E.U.C. "2" - Jardim Florestal - Jundiaí (SP)
Imóvel : gleba
Testada : *****
Número de Testadas : 02
Formato : irregular
Topografia : adiva
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, rede telefônica, pavimentação asfáltica, guias, sarjeta e transporte coletivo direto.



4. ÁREA AVALIADA:

gleba = 16.410,15 m²

obs.: Área extraída da planta de fls. 109 do p.p..

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno	16.410,15 m ²	X	R\$	130,00 /m ²	=	R\$	2.133.319,50
TOTAL					=	R\$	2.133.319,50

(dois milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Jundiaí, 09 de Novembro de 2.005.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 6.676-1/2.004
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação atende determinação verbal do Senhor Coordenador da SMO/Divisão de Viabilização de Obras.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : **CLUBE JUNDIAIENSE**
Cadastro Municipal : 27.019.0001
Matricula : 78.645 – 2º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Avenida Clemente Rosa, com Rua Jataí, com Rua Nicola Sacramone, com Rua Iguaçu, com Rua Pidamohangaba – Vila Comercial
Imóvel : gleba, sem benfeitorias
Testada : *****
Número de Testadas : 05
Formato : irregular
Topografia : plana em parte e desnível em parte
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não há



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls. 69
proc. 46703
Cis

Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, rede telefônica, pavimentação asfáltica, guias, sarjeta e transporte coletivo direto.

4. ÁREA AVALIADA:

gleba = 36.230,21 m²

obs.: Área extraída da fotocópia do registro imobiliário nº. 78.645 – 2º. O.R.I., constante de fls. 13 do p.p..

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno	36.230,21 m ²	X	R\$	59,00 /m ²	=	R\$	2.137.582,39
TOTAL					=	R\$	2.137.582,39

(dois milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)

Jundiá, 09 de Novembro de 2.005.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG